



## **ATO GP Nº 13/2022**

*Constitui as Comissões de Avaliação e de Controle de Qualidade e designa os responsáveis pelos indicadores do Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas – MMD-TC – Ciclo 2022-2023.*

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO, no uso das atribuições previstas nos artigos 26 e 27 do Regimento Interno;**

**CONSIDERANDO** o Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas do Brasil – MMD-TC, aprovado pela Diretoria e pelo Conselho Deliberativo da Atricon, em reunião no dia 15 de dezembro de 2014, em Brasília-DF, no âmbito do Programa Qualidade e Agilidade dos Tribunais de Contas, implantado em 2013;

**CONSIDERANDO** o regulamento do MMD-TC, com abrangência nacional;

**CONSIDERANDO** que o MMD-TC é parte do Planejamento Estratégico 2018-2023 da Atricon;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo aderiu ao MMD-TC,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Constituir Comissão de Avaliação com base no MMD-TC, integrada pelos seguintes membros:

**PAULO MASSARU UESUGI SUGIURA - Coordenador PEDRO ROGÉRIO CLEMENTE  
PALOMARES CAMILA REIS SANTANA  
OSMAR LUIZ DA SILVA FERREIRA**

**Parágrafo único** - Compete à Comissão de Avaliação:

- 1 - manter contato permanente com a Comissão de Coordenação-Geral do MMD-TC, prestando-lhe as informações que lhe forem solicitadas;
- 2 - definir o seu plano de trabalho, com observância ao cronograma estabelecido pela Atricon;
- 3 - realizar as atividades necessárias, envolvendo os líderes e servidores responsáveis pelas áreas, produtos e atividades avaliados;
- 4 - adotar os modelos de papéis de trabalho e/ou sistemas informatizados e observar as orientações expedidas pela Comissão de Coordenação-Geral;
- 5 - participar dos treinamentos promovidos pela Atricon (no mínimo 01 representante na modalidade presencial);
- 6 - utilizar a ferramenta de comunicação estabelecida pela Atricon;
- 7 - dar suporte à comissão de garantia da qualidade, facilitando-lhe o acesso às pessoas, documentos, informações e sistemas relevantes para o procedimento;
- 8 - enviar à Atricon os documentos e informações de sua responsabilidade, observando os prazos, modelos e orientações do MMD-TC;
- 9 - executar as demais ações de responsabilidade da comissão previstas no Manual do MMD- TC.

**Artigo 2º** - Constituir Comissão de Controle de Qualidade da Avaliação com base no MMD-TC, integrada pelos seguintes membros:

**MARCELA PÉGOLO DA SILVEIRA – Coordenadora CARLOS LEONARDO MICHELUTTI CILONI  
ERIK DRAGANOV SANTOS**

**Parágrafo único** - Compete à Comissão de Controle de Qualidade:

- 1 - realizar o controle de qualidade dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Avaliação do Tribunal, com ênfase na documentação e nas evidências apresentadas como atendimento aos critérios estabelecidos no MMD-TC;
- 2 - manter contato com a Comissão de Coordenação-Geral do MMD-TC, prestando-lhe as informações que lhe forem solicitadas;
- 3 - realizar as atividades necessárias, envolvendo os líderes e servidores responsáveis pelas áreas, produtos e atividades avaliados;
- 4 - adotar os modelos de papéis de trabalho e/ou sistemas informatizados e observar as orientações expedidas pela Comissão de Coordenação-Geral do MMD-TC;

- 5 - participar dos treinamentos promovidos pela Atricon (no mínimo 01 representante na modalidade presencial);
- 6 - utilizar a ferramenta de comunicação estabelecida pela Atricon;
- 7 - dar suporte à comissão de garantia da qualidade;
- 8 - enviar à Atricon os documentos e informações de sua responsabilidade, observando os prazos, modelos e orientações do MMD-TC;
- 9 - executar as demais ações de responsabilidade da comissão previstas no Manual do MMD- TC.

**Artigo 3º** - Designar os seguintes responsáveis pelos indicadores do MMD-TC:

<b>Indicadores</b>	<b>Responsáveis</b>
<b>Domínio A – Independência e Marco Legal</b>	
QATC 1 – Composição, organização e funcionamento	Eduardo Primo Curti
<b>Domínio B – Governança Interna</b>	
QATC 2 – Liderança	Eduardo Primo Curti
QATC 3 – Estratégia	Marcus Augusto Gomes Cerávolo
QATC 4 – Accountability	José Ricardo Figueiredo Vaz
QATC 5 – Agilidade no julgamento e gerenciamento de prazos de processos	Alexandre Teixeira Carsola Paulo Massaru Uesugi Sugiura
QATC 6 – Gestão de Pessoas	Andreia Villas Boas
QATC 7 – Desenvolvimento profissional	Bibiana Helena Freitas Camargo
<b>Domínio C – Fiscalização e auditoria</b>	
QATC 8 – Planejamento geral de fiscalização e auditoria	Alexandre Teixeira Carsola Paulo Massaru Uesugi Sugiura
QATC 9 – Controle e garantia de qualidade de fiscalizações e auditorias	Alexandre Teixeira Carsola Paulo Massaru Uesugi Sugiura
QATC 10 – Auditoria de conformidade	Alexandre Teixeira Carsola Paulo Massaru Uesugi Sugiura
QATC 11 – Auditoria operacional	Abílio Licínio dos Santos Silva
QATC 12 – Auditoria financeira	Alexandre Teixeira Carsola Paulo Massaru Uesugi Sugiura

QATC 13 – Controle externo concomitante	Adelino Detofol
QATC 14 – Acompanhamento das decisões	Joaquim Tavares Perreli
QATC 15 – Informações estratégicas para o controle externo	Marcos Portella Miguel
<b>Domínio G – Fiscalização da Gestão Pública durante a Pandemia</b>	
QATC 26 – Saúde	Aluisio Genofre Bicudo Abilio Licínio dos Santos Silva
QATC 27 – Assistência Social, Manutenção de Empregos e Financiamento ao Setor Privado	Sergio Kenji Nakamura
QATC 28 – Gestão Fiscal e Auxílios Intergovernamentais	Roberto Panzardi Filho
QATC 29 – Educação	Roberta Rocha Veras Alexandre Dutra
QATC 30 – Transparência	Ednéia de Fátima Marques

**Parágrafo único** - Compete aos responsáveis pelos indicadores:

- 1 - observar os regulamentos, padrões e demais orientações da Atricon e o cronograma definido pela Comissão de Avaliação;
- 2 - apresentar as evidências dos critérios dos indicadores, podendo comentar sobre o atendimento ou não.

**Artigo 4º** - Assegura-se à Comissão de Avaliação e à Comissão de Controle de Qualidade autonomia para a execução da atividade, bem como o acesso a pessoas, documentos, informações e sistemas considerados relevantes para o cumprimento do objetivo.

**Artigo 5º** - Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

São Paulo, 7 de junho de 2022.

**DIMAS RAMALHO**  
**PRESIDENTE**

